LEI COMPLEMENTAR N.º 321 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei Complementar n.º 319, de 16 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições, **Faço Saber** que a **Câmara Municipal** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art.1º O artigo 1º da Lei Complementar n.º 319, de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Serão concedidos incentivos fiscais para a padronização das fachadas e urbanização do Município de Miguel Pereira, para imóveis e atividades conforme a legislação em vigor.

§1º A não realização da receita decorrente dos benefícios fiscais concedidos em razão desta Lei, não poderá ultrapassar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme pronunciamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças.

§2º O Poder Executivo poderá suspender a concessão dos benefícios fiscais concedidos por esta Lei Complementar, conforme a performance dos indicadores da Lei de Responsabilidade Fiscal."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art.1º da Lei Complementar n.º 319 de 16 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 03 de maio de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
-Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 05/05/21
BIM n.º 675. Pág. (s) 01
Jeferson Cristian dos S. Pinto
Agente Administrativo SERVIDOR
Mat. 01/009